



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

## **EDITAL**

### **Credenciamento nº 01/2016**

### **Processo Administrativo nº 10.1.000077186-7**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos, torna público, aos interessados, que a partir do **dia 12/01/2016**, e por, **no máximo, 60 (sessenta) meses, ou enquanto perdurar o interesse da Administração**, estará credenciando pessoas jurídicas visando ao objeto abaixo descrito, na modalidade de venda mediante consignação, com inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

## **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital tornar públicas as condições necessárias ao credenciamento de pessoas jurídicas visando à alienação de edições da Revista do TRF-4ª Região, em papel, na modalidade de venda mediante consignação, de acordo com o especificado a seguir e no Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento deste instrumento convocatório.

1.2. São previstas 03 (três) edições anuais em papel, salvo algum atraso na edição.

1.3. O TRF-4ª Região estabeleceu entre 10 (dez) e 50 (cinquenta) o número mínimo e máximo de exemplares, por edição, a serem consignados pela empresa credenciada, respeitada, a critério do TRF-4ª Região, a proporcionalidade entre as empresas credenciadas, desde que haja disponibilidade de exemplares da Revista.

1.4. Havendo disponibilidade de exemplares de edições anteriores no Almoxarifado do TRF 4ª Região, poderá a empresa credenciada consigná-las, respeitadas as regras do presente credenciamento e as variações dos quantitativos em função da distribuição interna, se não houver devolvido anteriormente exemplares da mesma edição.

1.5. Fica estabelecido que o preço máximo para distribuição é de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor a ser ressarcido ao Credenciante, por exemplar da Revista.

1.6. O custo atualizado da edição em mídia eletrônica e demais edições futuras será informado, oportunamente, sempre respeitado o valor pago pelo TRF-4ª Região.

1.6.1. Caso o número de páginas ultrapasse o quantitativo de 500 (quinhentos), o preço variará conforme segue:

- a) de 501 a 550 páginas por edição - acréscimo de 5%;
- b) de 551 a 600 páginas por edição - acréscimo de 10%;
- c) de 601 a 650 páginas por edição - acréscimo de 15%;
- d) de 651 a 700 páginas por edição - acréscimo de 20%.

1.6.2. Caso o número de páginas seja inferior a 400 (quatrocentos), o preço variará conforme segue:

- a) de 399 a 350 páginas por edição - redução de 5%;
- b) de 349 a 300 páginas por edição - redução de 10%;
- c) de 299 a 250 páginas por edição - redução de 15%.

1.7. A empresa credenciada deverá distribuir a Revista, no mínimo, nos três Estados da Região Sul.

1.8. A empresa credenciada possui o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da notificação para a retirada dos exemplares da nova edição.

1.9. A empresa credenciada só poderá fazer a nova retirada após efetuar o acerto de contas dos exemplares da Revista consignadas anteriormente, igualmente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do ofício comunicando a disponibilidade de exemplares de uma nova edição.

1.10. A Credenciada deverá ressarcir ao TRF 4ª Região, por exemplar efetivamente distribuído, o valor equivalente ao custo de diagramação e impressão da Revista em papel, que decorrerá do resultado de processo licitatório específico para cada exercício:

a) o custo atual de diagramação e impressão da Revista, para o ano de 2016 é **de R\$ 12,22 (doze reais e vinte e dois centavos)**, por exemplar, de 450 (quatrocentos e cinquenta) páginas, podendo ter uma variação de 50 (cinquenta) páginas para mais ou para menos, sem variação de custo.

1.11. O custo atualizado da edição será informado, oportunamente, sempre respeitado o valor pago pelo Credenciante à empresa responsável pela diagramação e impressão da Revista.

## 2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

2.1. Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, apresentando os documentos abaixo relacionados no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, 7º andar, Prédio Administrativo, em Porto Alegre-RS, na Divisão de Licitações e Contratos:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

c) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) ou CPD-EN;

d) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

f) **Comprovante da inexistência de registro impeditivo** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União;

g) **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

h) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Credenciada, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

i) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Credenciada, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;

j) **declaração** em atendimento ao art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

k) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de distribuição de material bibliográfico, pelo menos, nos três Estados da Região Sul (Rio Grandes do Sul, Santa Catarina e Paraná).

### **3 – DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. A Administração do TRF-4ª Região, após análise da documentação apresentada, habilitará todas as empresas que atenderem às exigências de capacidade jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, constantes deste Edital.

3.2. O credenciamento somente se efetivará após parecer favorável da Administração deste Tribunal, mediante visita às instalações da pleiteante, se for o caso.

### **4 – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE RETIRADA**

4.1. A empresa credenciada deverá efetuar a retirada dos exemplares da Revista na Escola da Magistratura-EMAGIS, observados os quantitativos estipulados neste Edital.

4.2. O TRF-4ª Região não se obriga a reservar exemplares de quaisquer das edições à Credenciada, tendo em vista que compete à empresa a iniciativa da concretização dos procedimentos atinentes à formalização da consignação perante o TRF-4ª Região.

4.3. A empresa credenciada deverá encaminhar relatório de prestação de contas à Escola da Magistratura do TRF-4ª Região, instalada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, 6º andar, Prédio Administrativo, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, a cada nova retirada de exemplares da Revista.

4.4. A empresa credenciada deverá devolver à Escola da Magistratura do TRF-4ª Região os exemplares não vendidos, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de retirada dos exemplares.

## **5 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A empresa credenciada deverá efetuar o pagamento, de acordo com o relatório de prestação de contas, da importância referente aos exemplares vendidos, por meio de DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais.

5.2. O documento supracitado deverá ser apresentado juntamente com o relatório.

## **6 – DA VIGÊNCIA**

6.1. Integra o presente Edital a minuta do Termo de Credenciamento, cuja vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os atos da Administração decorrentes do presente Edital de Credenciamento, sujeitam-se às disposições do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

7.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Divisão de Licitações e Contratos. As respostas aos questionamentos poderão ser divulgadas via *internet* ou encaminhadas

mediante mensagem eletrônica, sendo o compromisso de acessá-las, ônus das empresas interessadas.

7.3. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes deste credenciamento, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas **via fax** ou **e-mail**, para o número ou endereço eletrônico indicados pela interessada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.

7.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão credenciante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Informações complementares poderão ser obtidas na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 11 às 19 horas, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3742, fax (51) 3286-3146 e e-mail: [dlc@trf4.jus.br](mailto:dlc@trf4.jus.br).

7.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração em atendimento ao art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento.

7.7. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste credenciamento.

## **ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **REF. ARTIGO 27, V, DA LEI N.º 8.666/1993**

A....., CNPJ  
n.º ....., por intermédio de seu representante legal abaixo  
assinado, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....,

**DECLARA**, para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, e demais efeitos legais, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, ressalvada à condição de aprendiz.

....., ..... de ..... de 2016.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

**Carimbo CNPJ da empresa abaixo**

## **ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Termo de Credenciamento n.º ..../2016, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a ....., objetivando a alienação de edições da Revista do TRF 4ª Região, em papel. Processo Administrativo n.º 10.1.000077186-7.**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, neste ato representado por seu ....., Sr. ...., a seguir denominado CREDENCIANTE e a ....., com sede em ....., na ....., n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ....., representado neste ato pelo seu ....., Sr. ...., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e CIC n.º ....., a seguir denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento objetivando a alienação de edições da Revista do TRF 4ª Região, em papel, na modalidade de venda mediante consignação, estando vinculado ao Edital de Credenciamento n.º 01/2016, por inexigibilidade de licitação, com base no *caput* do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da referida Lei e suas alterações e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo a alienação de edições da Revista do TRF-4ª Região, em papel, na modalidade de venda mediante consignação, de acordo com o especificado no Edital de Credenciamento e neste Termo.

1.2. São previstas 03 (três) edições anuais em papel, salvo algum atraso na edição.

1.3. O CREDENCIANTE estabeleceu entre 10 (dez) e 50 (cinquenta) o número mínimo e máximo de exemplares, por edição, a serem consignados pela CREDENCIADA, respeitada, a critério do CREDENCIANTE, a proporcionalidade entre as empresas CREDENCIADAS, desde que haja disponibilidade de exemplares da Revista.

1.4. Havendo disponibilidade de exemplares de edições anteriores no almoxarifado do CREDENCIANTE, poderá a empresa CREDENCIADA consigná-las, respeitadas as regras do presente credenciamento e as variações dos quantitativos em função da distribuição interna, se não houver devolvido anteriormente exemplares da mesma edição.

1.5. Fica estabelecido que o preço máximo para distribuição é de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor a ser ressarcido ao CREDENCIANTE, por exemplar da Revista.

1.6. A empresa CREDENCIADA possui o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da notificação para a retirada dos exemplares da nova edição.

1.7. A empresa CREDENCIADA só poderá fazer a nova retirada após efetuar o acerto de contas dos exemplares da Revista consignadas anteriormente, igualmente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do ofício comunicando a disponibilidade de exemplares de uma nova edição.

## **CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE RETIRADA DAS REVISTAS**

2.1. A CREDENCIADA obriga-se a realizar o especificado neste Termo e dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula.

2.2. A CREDENCIADA deverá distribuir a Revista, no mínimo, nos três Estados da Região Sul.

2.3. A CREDENCIADA deverá efetuar a retirada dos exemplares da Revista na Escola da Magistratura - EMAGIS, observados os quantitativos estipulados no subitem 1.2 deste Termo.



2.4. A CREDENCIADA deverá, para a retirada de um novo lote de exemplares de qualquer edição, quitar o lote anterior, seja mediante o pagamento ou pela devolução à Administração dos exemplares ainda sob consignação.

2.5. A CREDENCIADA deverá devolver à Escola da Magistratura do TRF-4ª Região os exemplares não vendidos, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de retirada dos exemplares.

2.6. A CREDENCIADA deverá encaminhar relatório de prestação de contas à Escola da Magistratura do TRF-4ª Região, instalada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, 7º andar, Prédio Judicial, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, a cada nova retirada de exemplares da revista.

2.7. A CREDENCIADA obriga-se a manter durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Credenciamento, em estrita vinculação ao Edital de Credenciamento nº 01/2016 e à Lei 8.666/93, bem como, às alterações acrescentadas a esses Diplomas.

2.7.1. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CREDENCIANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

c) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) ou CPD-EN;

d) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CREDENCIADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CREDENCIADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;

f) Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União;

g) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

3.1. O CREDENCIANTE compromete-se a disponibilizar os exemplares das edições da Revista do TRF-4ª Região.

3.2. O CREDENCIANTE, por intermédio da Fiscalização, manterá controles dos quantitativos da Revista que foram disponibilizados e os efetivamente vendidos, bem como os exemplares devolvidos.

3.3. O CREDENCIANTE não se obriga a reservar exemplares de quaisquer das edições à CREDENCIADA, tendo em vista que compete à empresa a iniciativa da consecução dos procedimentos atinentes à formalização da consignação perante o TRF-4ª Região.

### **CLÁUSULA IV – DO RESSARCIMENTO**

4.1. A CREDENCIADA deverá ressarcir ao CREDENCIANTE, por exemplar efetivamente distribuído, o valor equivalente ao custo de diagramação e impressão da Revista em papel, que decorrerá do resultado de processo licitatório específico para cada exercício:

a) o custo atual de diagramação e impressão da Revista, para o ano de 2016 é **de R\$ 12,22 (doze reais e vinte e dois centavos)**, por exemplar, de 450 (quatrocentos e cinquenta) páginas, podendo ter uma variação de 50 (cinquenta) páginas para mais ou para menos, sem variação no custo.

4.2. O custo atualizado da edição será informado, oportunamente, pelo CREDENCIANTE, sempre respeitado o valor pago pelo CREDENCIANTE à empresa responsável pela diagramação e impressão da Revista.

4.2.1. Caso o número de páginas ultrapasse o quantitativo de 500 (quinhentos), o preço variará conforme segue:

a) de 501 a 550 páginas por edição - acréscimo de 5%;

b) de 551 a 600 páginas por edição - acréscimo de 10%;

c) de 601 a 650 páginas por edição - acréscimo de 15%;

d) de 651 a 700 páginas por edição - acréscimo de 20%.

4.2.2. Caso o número de páginas seja inferior a 400 (quatrocentos), o preço variará conforme segue:

a) de 399 a 350 páginas por edição - redução de 5%;

b) de 349 a 300 páginas por edição - redução de 10%;

c) de 299 a 250 páginas por edição - redução de 15%.

4.3. O CREDENCIANTE estabeleceu que o preço máximo para distribuição é de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor a ser ressarcido ao CREDENCIANTE, por exemplar da Revista.

4.4. A empresa credenciada deverá distribuir a Revista, no mínimo, nos três Estados da Região Sul.

4.5. Para a retirada de um novo lote de exemplares de qualquer edição, a empresa credenciada deverá quitar o lote anterior, seja mediante o pagamento ou pela devolução à Administração dos exemplares ainda sob consignação.

4.6. A CREDENCIADA deverá efetuar o ressarcimento da importância referente aos exemplares vendidos, por meio de DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais.

4.7. O documento supracitado deverá ser enviado ao CREDENCIANTE logo após a efetivação do pagamento.

### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar de .... até....., sem prejuízo do dever de adimplemento recíproco de obrigações pendentes dele decorrentes e admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Credenciamento, o Credenciante designa para Gestor a Assessora da Escola da Magistratura, que atuará, no interesse exclusivo da Administração.

a) O Gestor deste Credenciamento poderá ser contatado diretamente no 6º andar do Prédio Administrativo da sede deste Tribunal, ou pelo telefone (51) 3213-3043 ou e-mail: emagis@trf4.jus.br.

6.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a. acompanhar, fiscalizar e exigir da CREDENCIADA o exato cumprimento do objeto credenciado, nos termos e condições previstas neste Credenciamento, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b. prestar ao CREDENCIANTE as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto credenciado, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
- c. anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CREDENCIADA;
- d. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que

- sujeitam a CREDENCIADA às multas ou sanções previstas neste Credenciamento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- e. acompanhar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CREDENCIADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;
  - f. promover o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço, prazos e condições de garantia e assistência técnica, entre outras condições previstas neste Credenciamento e seus Anexos;

f.1) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição prevista neste Credenciamento, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CREDENCIADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

- g. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CREDENCIADA por atraso ou descumprimento de obrigação prevista neste credenciamento, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

6.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros.

## **CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO**

7.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula prevista no presente instrumento enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá o CREDENCIANTE, a seu exclusivo critério de conveniência, rescindir unilateralmente o presente instrumento.

7.3. Poderá também dar-se a rescisão amigável por acordo entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A CREDENCIADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio do CREDENCIANTE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste instrumento.

9.1.1. O CREDENCIANTE estipulará o prazo para reparação do dano causado.

## CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes deste Credenciamento, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas **via fax** ou **e-mail**, para o número ou endereço eletrônico indicados pela CREDENCIADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.

10.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Credenciamento, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão CREDENCIANTE.

10.3. A existência, no quadro da CREDENCIADA, de empregados, destinados à prestação de serviços decorrentes desta contratação, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

## CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Elime Lopez Fagundes, Diretor(a) da Divisão de Licitações e Contratos**, em 08/01/2016, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **2885793** e o código CRC **83FCA6B4**.

10.1.000077186-7

2885793v7

Criado por **efc**, versão 7 por **efc** em 08/01/2016 14:50:04.